



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 166, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**Assunto:** Dispõe sobre o ato de apostilamento no registro de marca

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE MARCAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Decreto nº 8.686, de 04 de março de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conferir uniformidade de entendimento, transparência, celeridade, eficiência e segurança nas decisões técnicas proferidas nos exames de pedidos de registro de marca,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir padrão de apostila com a finalidade de esclarecer o alcance da proteção conferida pelo registro de marca, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º O certificado de registro de marca expedido pelo INPI conterá padrão de apostila nos seguintes termos: “A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no artigo 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.”

Parágrafo único: O padrão de apostila constará no campo “Exame de mérito: Deferimento” na Revista da Propriedade Industrial – Seção II – Marcas.

Art. 3º As apostilas conferidas nos atos de deferimento dos pedidos de registro de marca antes da vigência desta resolução serão mantidas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 2º, as apostilas serão reproduzidas nos certificados de registro, nas segundas-vias e nas prorrogações.

Art. 4º Os recursos administrativos interpostos contra indeferimento parcial e os requerimentos de nulidade administrativa decorrentes de ato de apostilamento, pendentes de decisão, serão decididos aplicando-se o padrão de apostila constante no artigo 2º da presente resolução.

Art. 5º Os certificados de registro dos pedidos deferidos a partir de 23 de fevereiro de 2016 serão expedidos com o padrão de apostila instituído nesta resolução.

Art. 6º Revoga-se a Resolução INPI/PR nº 161/2016.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2016.

**LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**

Presidente

**MICHELE COPETTI**

Diretora de Marcas